



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)**

**Município de Santa Maria de Jetibá/ES**

**Lei Municipal nº 1778/2015**

**Santa Maria de Jetibá/ES**

**2025**



## APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Maria de Jetibá foi emancipado em 6 de maio de 1988 e constitui, atualmente, um dos núcleos mais populosos do povo pomerano no mundo. Localizado na região serrana do Espírito Santo, possui área territorial de 734 km<sup>2</sup> e situa-se a aproximadamente 80 km da capital. Seus habitantes preservam a língua e a cultura pomerana, elementos fortemente vinculados à organização social e econômica local.

A economia do município é predominantemente agrícola, estruturada, em sua origem, na agricultura familiar. Santa Maria de Jetibá destaca-se como importante polo de produção primária, com forte atuação na avicultura, olericultura e cafeicultura, sendo reconhecido como o maior produtor de ovos do país e o maior produtor capixaba de hortifrutigranjeiros. Trata-se de um município essencialmente rural, no qual a população vive no campo e garante seu sustento por meio da atividade agrícola, característica diretamente relacionada à herança cultural de seus colonizadores pomeranos.

A educação em Santa Maria de Jetibá expandiu-se de forma significativa nas últimas décadas, com destaque para a parceria estabelecida com a Igreja Luterana, cujo empenho foi determinante na ampliação do acesso à educação formal entre os descendentes pomeranos. A exigência da conclusão da antiga quarta série do Ensino Fundamental para a confirmação ou crisma contribuiu para o aumento da escolarização, demandando do poder público municipal investimentos tanto quantitativos, como a construção e reforma de escolas, quanto qualitativos, a exemplo da criação do plano de cargos e salários e da oferta de programas de formação continuada. Esses esforços refletiram na melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à população santamariense.

Durante o ano de 2025, o sistema educacional do município passou por um processo de reestruturação no que se refere às escolas multisseriadas com número de matrículas inferior a dez estudantes. Como resultado, quatro unidades escolares tiveram suas atividades paralisadas, e ocorreu a municipalização da Escola Estadual Fazenda Emílio Schroeder, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Dessa forma, para



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o ano letivo de 2026, o município contará com um total de 42 escolas públicas municipais em funcionamento. Além disso, a oferta educacional local é composta por sete escolas públicas estaduais, uma Escola Família Agrícola (EFA), uma escola privada de Educação Básica e uma unidade do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino são mantidas pelo poder público municipal e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Alfredo Kuster, nº 49, Bairro São Luís. A rede oferta atendimento à Educação Infantil, compreendendo creche e pré-escola, bem como ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais e finais, sendo composta, em sua maioria, por escolas do campo organizadas em turmas multisseriadas. Essas instituições fundamentam-se em princípios filosóficos que orientam a construção do conhecimento e a formação integral dos estudantes, visando à constituição de cidadãos livres, fraternos, participativos e comprometidos com o equilíbrio ecológico e humano. Além disso, valorizam a preservação da história local, com especial atenção à cultura pomerana, bem como o respeito à pluralidade cultural, linguística e social, com vistas à efetivação do direito à educação pública de qualidade.

O Município instituiu seu Plano Municipal de Educação (PME) por meio da Lei Municipal nº 1.778, de 16 de junho de 2015, com vigência de dez anos. O PME constitui o principal documento norteador das políticas públicas educacionais municipais, configurando-se como espaço de discussão, planejamento e definição de compromissos e ações necessárias ao desenvolvimento da educação, com ampla participação da comunidade. Fundamenta-se no entendimento de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

Decorridos dez anos de sua implantação, torna-se necessário avaliar o que foi realizado, como foi executado e o que deixou de ser implementado, bem como compreender as razões dessas lacunas. Esse processo avaliativo expressa uma postura de transparência e corresponsabilidade, reconhecendo que a educação é uma construção coletiva. Cabe à Administração Pública garantir a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na avaliação do PME, por meio da análise



de suas diretrizes, metas e estratégias.

Para assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, foram instituídas a Comissão Municipal Permanente e a Equipe Técnica, por meio dos Decretos Municipais nº 255/2023 e nº 145/2025.

Ressalta-se que o Plano Municipal de Educação é um documento com força de lei, destinado a orientar as políticas públicas educacionais do município, promovendo avanços contínuos na qualidade da educação, na gestão democrática e no fortalecimento do controle social.

## **1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME**

A Secretaria de Educação instituiu, por meio do Decreto Municipal nº 145/2025, a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME). Essas instâncias foram formadas conforme o Artigo 5º do PME, com representantes da Secretaria de Educação, da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Permanente de Educação (FOPE).

O monitoramento do PME deve ser contínuo e periódico, permitindo aprimorar a qualidade técnica, ampliar a participação social e qualificar a execução das metas, em um processo democrático voltado ao benefício dos estudantes. No entanto, a ausência de ações nacionais de avaliação do Plano Nacional de Educação (PNE) entre 2019 e 2022 e os impactos da pandemia de Covid-19 fragilizaram o acompanhamento local do PME. As discussões nacionais sobre o PNE só foram retomadas em agosto de 2023, impulsionando novamente as ações municipais.

Em parceria com o Fórum Municipal Permanente de Educação (FOPE) de Santa Maria de Jetibá, a Secretaria Municipal de Educação realizou Conferências Municipais Extraordinárias de Educação (CONAE) na última década, sendo a última em 2023, com ampla participação de Profissionais da Educação e da sociedade civil. Entre as ações do FOPE, destacam-se a participação na Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 145/2025**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE  
PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO (PME) DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ/ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Art. 1º da lei Municipal Nº 1778/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) de Santa Maria de Jetibá/ES;

- considerando o disposto no artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1778/2015, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Santa Maria de Jetibá/ES, os membros que seguem, para coordenar e planejar os processos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME, bem como promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela sua execução, mais especificamente, a Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:**

Marcileide Stuhr.

**SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:**

Vanusa Maria Sarnaglia Schereder.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Alcione de Fátima Endringer Pego;  
Ana Creuza Repker Discher;  
Carini Soares Cossi;  
Gláucia Schulz;  
Jonatha Gomes de Oliveira;  
Letícia Schwambach Gonçalves;  
Patrícia Majeski;  
Rubia Aparecida Vittore;  
Sandeléia Friedrich Schultz;  
Vanize Espíndula.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Solange Knaack;  
Lea Aparecida Delai.

**REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ/ES-FOPE/SMJ:**

Aparecida Maria das Graças Queiroz da Silva;  
Janismery Schmidt Sussai.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES:**

Ana Paula Alves de Azevedo;  
Eliza Ramlow Soares.

**Art. 2º.** Os Membros nomeados, terão a função de planejar, detectar inconsistências e propor ações para viabilizar a execução de metas ou estratégias previstas, dando cumprimento ao artigo 5º da referida Lei, e organizar os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação como órgão colegiado.

**Art. 3º.** Como Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada ficam nomeados os seguintes membros:

Alcione de Fátima Endringer Pego;  
Glaucia Schulz;  
Jonatha Gomes de Oliveira;  
Sandeléia Friedrich Schultz;  
Vanusa Maria Sarnaglia Schereder.

**Art. 4º.** É vedada a concessão de adicional, gratificação ou qualquer outro tipo de vantagem ou remuneração aos membros da Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Parágrafo único. As reuniões da comissão de que trata o presente Decreto ocorrerão dentro do horário de trabalho dos servidores que a compõem, não gerando o pagamento de horas extraordinárias, salvo expressa autorização da Chefia, em casos de comprovada excepcionalidade e urgência.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 17 de julho de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal



**META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2019 e 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.**

O Município de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria de Educação, prioriza a Educação Infantil, garantindo condições favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos nos aspectos físico, motor, psicológico, intelectual, moral e social. Valoriza-se o processo educativo nessa etapa, promovendo experiências diversificadas que respeitem as capacidades da criança e contribuam para a formação de hábitos e atitudes saudáveis, bem como para o desenvolvimento cognitivo e emocional.

A educação ofertada em parceria com a família busca fortalecer o processo de ensino, de modo que a educação familiar e escolar se complemente. A Educação Infantil deve favorecer o desenvolvimento de uma autoimagem positiva, estimulando a autonomia, a confiança em suas capacidades e o reconhecimento de seus limites, além de promover ações de cooperação, solidariedade e ampliação das relações sociais.

Dessa forma, busca-se alcançar os objetivos da Educação Infantil por meio da integração com a família, reconhecendo seu papel fundamental no educar e cuidar, bem como incentivando a participação da criança na comunidade.

Podemos afirmar, baseado em dados oficiais de matrículas de creche (6 meses a 3 anos e 11 meses) na rede municipal, que nos últimos 10 anos houve um aumento no atendimento em creche de 235,98%, o que equivale há um aumento médio de 12,88% de crescimento anual, sempre respeitando as estruturas existentes e espaços para que haja um atendimento adequado. A intenção é continuar com esse crescimento, expandindo a oferta de vagas dentro dos limites possíveis para se ter uma educação de qualidade e equidade.

Em relação a Educação Infantil de 4 e 5 anos o crescimento nos últimos 10 anos foi de 112,79%, o que equivale a um crescimento anual médio de 7,84%. Essa faixa etária é atingida integralmente, com pouquíssimas exceções de casos isolados em



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comunidades mais distantes do centro, onde as famílias não enviam seus filhos para a escola por opção própria. Apesar de ter tido em alguns anos uma pequena oscilação para menos no número de matrículas, a intenção é garantir 100% de acesso à educação nessa faixa etária.

O Município foi contemplado por meio de chamamentos públicos realizados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, destinados à captação de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FUNPAES.

No âmbito desses chamamentos, o Município obteve aprovação em dois projetos distintos:

1. Edital nº 001/2023 – destinado à construção de uma nova escola no Bairro São Luís, visando ampliar a oferta de vagas e melhorar as condições da rede municipal de ensino.
2. Edital nº 001/2025 – voltado à construção de uma nova escola na Comunidade de Caramuru, com o objetivo de atender à demanda crescente da região e proporcionar melhores instalações educacionais.

O município também fez aquisição de um terreno com recursos próprios para construção de uma nova escola na Comunidade de Alto Rio Possmoser, com o objetivo de atender à demanda crescente da região e proporcionar melhores instalações educacionais.

Essas conquistas representam avanços significativos para a infraestrutura educacional do Município, contribuindo para a expansão e qualificação da Educação Infantil.

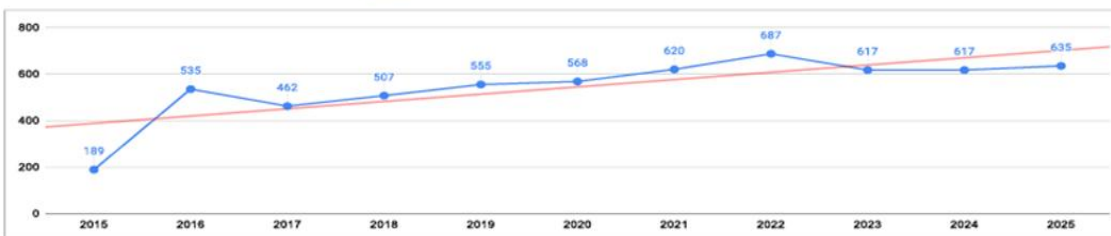
Relação total de alunos matriculados na Educação Infantil (6 meses a 5 anos) na Rede Municipal no mês de novembro de 2025: 1.916 alunos.

Seguem os dados de matrículas da Educação Infantil, dos anos de 2015 a 2025, com os respectivos gráficos e cálculos de taxas de crescimento.



## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

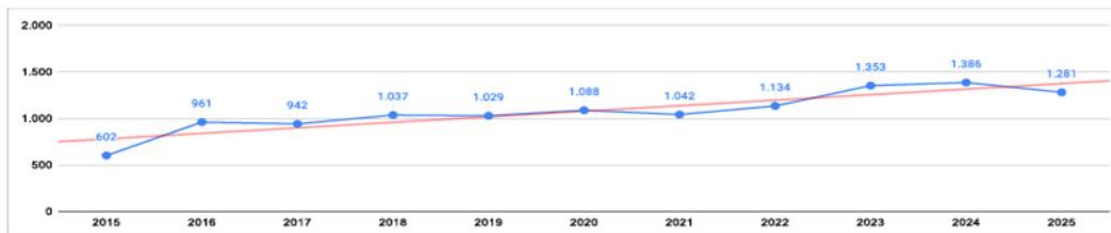
Matriculas Educação Infantil - Creche (Anos 2015 - 2025)										
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
189	535	462	507	555	568	620	687	617	617	635
---	183,07%	-13,64%	9,74%	9,47%	2,34%	9,15%	10,81%	-10,19%	0,00%	2,92%
Taxa de crescimento em 10 anos			235,98%							
Taxa Média de Crescimento Anual			12,86%							



Fonte: SECEDU

Linha de tendência

Matriculas Educação Infantil - Pré-escola (Anos 2015 - 2025)										
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
602	961	942	1.037	1.029	1.088	1.042	1.134	1.353	1.386	1.281
---	59,63%	-1,98%	10,08%	-0,77%	5,73%	-4,23%	8,83%	19,31%	2,44%	-7,58%
Taxa de crescimento em 10 anos			112,79%							
Taxa Média de Crescimento Anual			7,84%							



Fonte: SECEDU

Linha de tendência

**META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Os objetivos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da Rede Municipal de Ensino estão centrados na garantia de condições favoráveis ao desenvolvimento das habilidades necessárias para aprender a fazer, por meio da compreensão da realidade, da incorporação de atitudes e valores e do fortalecimento das qualidades indispensáveis à convivência social e ao exercício pleno da cidadania. Busca-se assegurar um ensino organizado que proporcione aos educandos uma formação comum, possibilitando o progresso no trabalho, a continuidade da escolarização e a participação ativa na sociedade como sujeitos do seu próprio processo histórico.

Nesse sentido, as unidades escolares têm como propósito promover o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos físicos, intelectuais,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

psicológicos, morais e sociais, respeitando as diferenças de classe social, cor, credo e demais individualidades. Comprometem-se, ainda, com a garantia do domínio pleno da leitura, da interpretação, da escrita e do cálculo, bem como com a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores que fundamentam a sociedade, fortalecendo os vínculos familiares e a solidariedade humana. O currículo do Ensino Fundamental é constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), acrescida da parte diversificada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais.

No que se refere à situação educacional do município, considerando a meta de universalização e conclusão do Ensino Fundamental por, no mínimo, 95% dos alunos na idade recomendada, observam-se cenários distintos entre os dois ciclos. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), os dados indicam uma tendência consistente de expansão da demanda, com crescimento total de 11,46% no período de 2015 a 2025, elevando o número de matrículas de 1.492 para 1.653 alunos. Essa taxa média anual de crescimento de 1,09% evidencia a necessidade de planejamento contínuo e sustentável para a manutenção e ampliação da capacidade da rede municipal, assegurando a universalização do atendimento à população de 6 a 10 anos e a oferta de ensino de qualidade.

Em contraste, o Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) apresenta crescimento total significativamente menor, de apenas 3,11%, além de grande variação nas taxas anuais, com quedas expressivas em determinados períodos, como nos anos de 2020 e 2023. A diferença projetada de quase mil alunos entre os dois ciclos em 2025 — 1.653 matrículas nos Anos Iniciais frente a 663 nos Anos Finais — evidencia desafios relevantes relacionados à progressão dos estudantes na rede municipal. Soma-se a esse cenário o fato de parte significativa dos alunos do Ensino Fundamental II migrar para a rede estadual de ensino, o que reforça a necessidade de ações específicas de combate à evasão, ao abandono escolar e à distorção idade-série, assegurando a permanência, a aprendizagem e a conclusão do ciclo final na idade adequada, em consonância com a meta de 95%.

Esses desafios demandam o fortalecimento de ações pedagógicas estruturadas,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

voltadas à consolidação das aprendizagens essenciais, especialmente no domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como ao desenvolvimento de competências e valores fundamentais à cidadania, conforme previsto nos objetivos curriculares do Ensino Fundamental.

No âmbito da ampliação e qualificação da infraestrutura educacional, o município foi contemplado em chamamentos públicos do Governo do Estado do Espírito Santo para captação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (FUNPAES). Como resultado, obteve aprovação em dois projetos estratégicos: o Edital nº 001/2023, destinado à construção de uma nova escola no Bairro São Luís, com foco na ampliação da oferta de vagas e na melhoria das condições da rede municipal; e o Edital nº 001/2025, voltado à construção de uma nova unidade escolar na Comunidade de Caramuru, com o objetivo de atender à crescente demanda local e oferecer melhores condições de ensino.

Além dos recursos provenientes do FUNPAES, o município realizou, com recursos próprios, a aquisição de um terreno para a construção de uma nova escola na Comunidade de Alto Rio Possmoser, reforçando o compromisso com a expansão e a melhoria contínua das condições de oferta do Ensino Fundamental.

Essas iniciativas representam avanços significativos para a educação municipal, contribuindo para a ampliação do acesso, a modernização da infraestrutura e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem. Em novembro de 2025, a Rede Municipal de Ensino contabilizava um total de 2.326 alunos matriculados no Ensino Fundamental. A projeção de crescimento, partindo de 2.258 matrículas em junho de 2024 para aproximadamente 2.316 alunos em 2025, evidencia a necessidade imediata de expansão da capacidade física da rede.

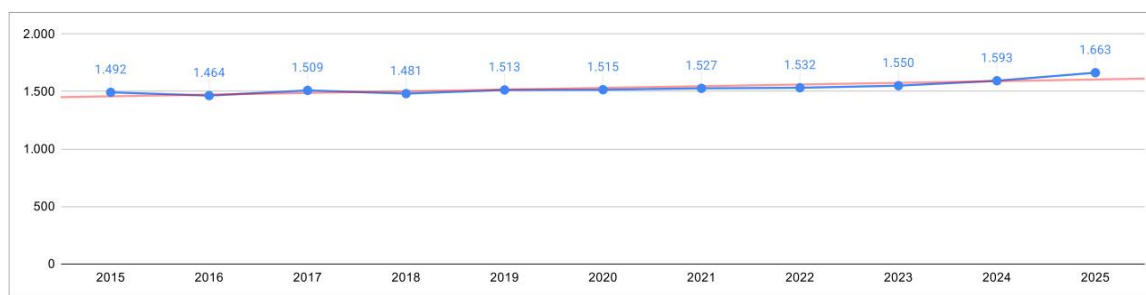
Nesse contexto, os investimentos em infraestrutura educacional configuram-se como elementos estratégicos e indispensáveis para responder à demanda crescente, garantir a universalização do ensino, viabilizar a implementação efetiva da BNCC e assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, sendo fundamentais para o alcance dos objetivos propostos na Meta 2 do planejamento educacional municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ressalta-se, por fim, que o município não dispõe de dados referentes às matrículas das redes estadual e privada, limitando a análise ao âmbito da rede municipal de ensino. Caso necessário, seguem anexos os dados de matrículas do Ensino Fundamental no período de 2015 a 2025, acompanhados dos respectivos gráficos e cálculos das taxas de crescimento.

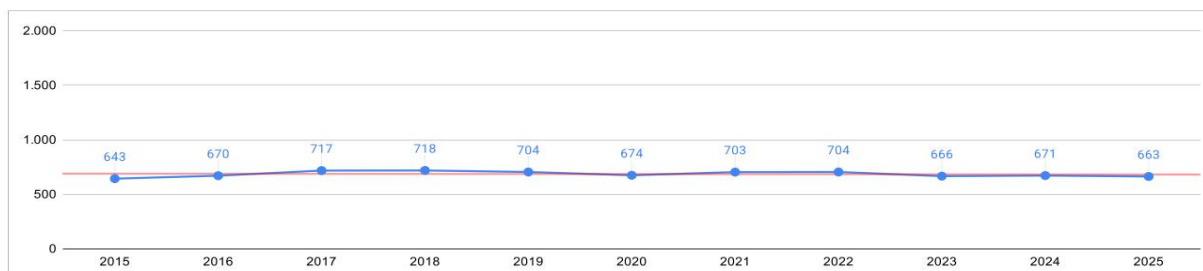
Matrículas Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Anos 2015 - 2025)										
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.492	1.464	1.509	1.481	1.513	1.515	1.527	1.532	1.550	1.593	1.663
---	-1,88%	3,07%	-1,86%	2,16%	0,13%	0,79%	0,33%	1,17%	2,77%	4,39%
Taxa de crescimento em 10 anos			11,46%							
Taxa Média de Crescimento Anual			1,09%							



Fonte: SECEDU

Linha de tendência

Matrículas Ensino Fundamental - Anos Finais (Anos 2015 - 2025)										
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
643	670	717	718	704	674	703	704	666	671	663
---	4,20%	7,01%	0,14%	-1,95%	-4,26%	4,30%	0,14%	-5,40%	0,75%	-1,19%
Taxa de crescimento em 10 anos			3,11%							
Taxa Média de Crescimento Anual			0,31%							



Fonte: SECEDU

Linha de tendência

**META 3: Colaborar para a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PME.**

A Meta 3 não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino, em razão do regime constitucional de competências, uma vez que a oferta do Ensino Médio é de responsabilidade prioritária do Estado. No entanto, o município de Santa Maria de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jetibá tem atuado de forma colaborativa para a efetivação das ações previstas, contribuindo para a ampliação do acesso, permanência e êxito dos estudantes nessa etapa da educação básica.

A análise da planilha de ingressantes por município, atualizada até 2025, evidencia que Santa Maria de Jetibá mantém, ao longo da última década, um fluxo contínuo de estudantes ingressantes no Ensino Médio, com variações anuais que refletem fatores demográficos, sociais e educacionais. Entre os anos de 2015 e 2022, observa-se uma tendência de crescimento gradual no número de ingressantes oriundos do município, com destaque para o período de 2020 a 2022, quando os dados indicam maior adesão dos jovens ao Ensino Médio. A partir de 2023, identifica-se uma leve redução no quantitativo, o que sinaliza a necessidade de intensificação das ações de busca ativa e de fortalecimento das estratégias de permanência escolar, especialmente diante dos impactos do período pós-pandemia e das mudanças no perfil da juventude, em especial no contexto rural.

Os dados também indicam que parcela significativa desses estudantes ingressa em instituições da Rede Estadual de Ensino, na Escola Família Agrícola São João do Garrafão e no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), o que confirma a relevância dessas parcerias para o atendimento da população jovem do município. Nesse sentido, Santa Maria de Jetibá tem avançado na articulação interinstitucional, atuando em regime de colaboração com a Rede Estadual de Ensino, as Escolas Famílias Agrícolas, o IFES, bem como com a Rede de Assistência Social, a área da Saúde e os órgãos de proteção à adolescência e à juventude.

Essa atuação integrada tem sido fundamental para a identificação de adolescentes de 15 a 17 anos fora da escola, viabilizando ações de sensibilização, encaminhamento e acompanhamento, com atenção especial às especificidades do campo e das comunidades tradicionais. Os dados reforçam, ainda, a importância de ampliar o estímulo à participação dos adolescentes em cursos das áreas tecnológicas e científicas, por meio da oferta de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, do desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados à ciência, tecnologia e inovação, e de ações de orientação vocacional que valorizem a formação técnica no campo.



A presença do IFES como instituição receptora de estudantes do município configura-se como um potencial estratégico para o cumprimento da Meta 3 do PME, contribuindo não apenas para o acesso ao Ensino Médio, mas também para a permanência e o êxito escolar dos jovens de Santa Maria de Jetibá.

**META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

A Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá fundamenta-se na Lei Orgânica nº 1/1990, no Decreto Municipal nº 008/2024 — que atualiza o Decreto nº 091/2010 e institui o Centro de Referência de Educação Inclusiva (CREI) — e na Lei Municipal nº 1.778/2015, que estabelece a Meta 4 do Plano Municipal de Educação. A atuação do CREI está alinhada à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, à Lei Brasileira de Inclusão e a documentos internacionais, reafirmando o compromisso do município com uma educação equitativa, acessível e de qualidade.

O atendimento educacional especializado é organizado por meio de uma Equipe Multidisciplinar prevista no Decreto nº 008/2024, composta por coordenador pedagógico, psicólogo, assistente social, pedagogo/supervisor e professores especializados, incluindo profissionais de Libras e intérpretes. A política municipal foi ampliada com a criação do cargo de Auxiliar de Educação Especial (Lei Complementar nº 2.334/2020), assegurando apoio direto aos estudantes que demandam acompanhamento contínuo.

No âmbito pedagógico e formativo, o município garante ações de formação continuada em Educação Especial, envolvendo cursos, palestras, assessorias e o Fórum Anual de Educação Especial. A Formação Continuada Coletiva, promovida pelo CREI em parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ocorre por adesão e atende a diversos servidores da rede. Essas ações reforçam a corresponsabilidade pelo processo inclusivo, em consonância com a Resolução



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEE/ES nº 3.777/2014 e com o Regimento do CREI, que atribui a todos os profissionais da educação a responsabilidade compartilhada pela inclusão.

As atribuições do CREI abrangem a orientação às unidades escolares quanto ao atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, a realização de avaliações diagnósticas pedagógicas, a articulação entre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os professores da sala comum e o suporte às mediações com famílias. O setor também organiza documentos específicos, subsidia o planejamento pedagógico, produz materiais formativos e participa de conselhos e fóruns educacionais, contribuindo para deliberações e políticas públicas.

No que se refere à gestão de recursos e infraestrutura, o CREI atua na eliminação de barreiras arquitetônicas e pedagógicas, na solicitação de materiais de acessibilidade e no acompanhamento de obras e reformas voltadas à implantação e adequação de Salas de Recursos Multifuncionais. O município ainda enfrenta limitações estruturais, especialmente quanto à disponibilidade de espaços físicos adequados para ampliação do atendimento. O setor também realiza o mapeamento de dados da Educação Especial e articula ações intersetoriais, incluindo transporte escolar acessível.

O CREI é responsável, ainda, pela coordenação dos documentos pedagógicos da Educação Especial, com destaque para o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), elaborado pelos profissionais do AEE em parceria com a equipe pedagógica das escolas. O PDI reúne diagnóstico, planejamento pedagógico especializado e registros avaliativos, acompanhando o estudante ao longo de sua trajetória escolar e contribuindo para o monitoramento de sua aprendizagem.

Registra-se que o CREI não dispõe atualmente de Supervisor Escolar em seu quadro funcional, o que constitui limitação para o pleno desenvolvimento das ações. Ressalta-se, ainda, que, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o município não possui acesso aos dados das redes estadual, federal e privada para fins de consolidação estatística.

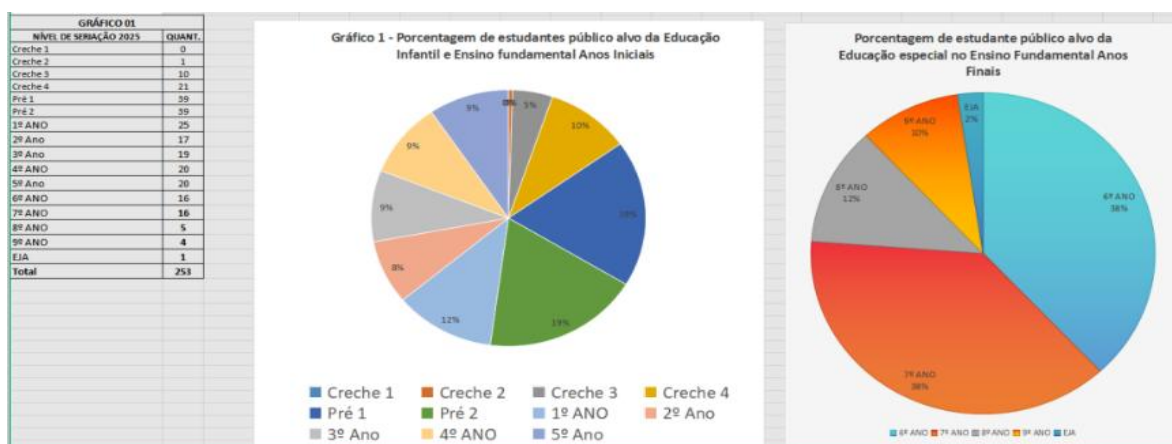
Relação de alunos da Educação Especial matriculados na Rede Municipal ao longo da vigência deste Plano Municipal Educação - PME (2015 A 2025).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Relação de alunos da Educação Especial matriculados na Rede Municipal no ano de 2025 por seriação.



**META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

A Meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabeleceu, em sua formulação inicial, que todas as crianças deveriam estar alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, definindo esse período como o ciclo da alfabetização.

Contudo, a publicação da Resolução nº 5.927, de julho de 2021, que alterou dispositivos da Resolução nº 3.777/2014, promoveu uma atualização normativa sobre a duração e a organização desse ciclo. Com essa alteração, o ciclo de alfabetização deixa de ser compreendido como encerrado no 3º ano, passando a ser



orientado pelas diretrizes nacionais mais recentes, que priorizam a alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, sem prejuízo da continuidade e do fortalecimento das aprendizagens de leitura, escrita e matemática nos anos subsequentes.

Em consonância com essa atualização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece como meta que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano, além de orientar que os estudantes do 3º ao 5º ano que ainda apresentam defasagens recebam acompanhamento pedagógico e ações de recomposição de aprendizagens.

O município de Santa Maria de Jetibá vem monitorando seus indicadores educacionais de forma contínua, apresentando os seguintes resultados:

- **2023:** 85,8% dos estudantes alcançaram o padrão esperado de alfabetização.
- **2024:** 79,80%, posicionando o município **no nível 4**.
- **Meta 2025:** alcançar **80%** de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano.

A atualização normativa, associada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, justifica a reorganização do ciclo de alfabetização no município. Santa Maria de Jetibá reafirma seu compromisso com a garantia da aprendizagem na idade certa, assegurando que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade e a uma trajetória sólida nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece como objetivo garantir a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas, contemplando os estudantes da educação básica até o término da vigência do Plano. A ampliação da jornada escolar representa estratégia essencial para o fortalecimento da qualidade da educação e para a promoção da equidade, permitindo que crianças e jovens permaneçam por mais tempo em ambientes educativos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, físico e cultural.



No entanto, é importante ressaltar que educação em tempo integral não significa apenas aumentar o período de permanência na escola. Trata-se de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio de atividades planejadas com intencionalidade pedagógica, alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar. Essas atividades devem contemplar áreas como cultura, arte, esporte, ciência e tecnologia, favorecendo a formação integral do estudante e estimulando o protagonismo infantojuvenil.

Como estratégia para o cumprimento da Meta 6, o município realizou, no final de 2023, a adesão a dois programas de educação em tempo integral, iniciando a implementação no ano de 2024:

- Programa Federal **ETI** (Educação em Tempo Integral) – que contempla desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental – anos iniciais;
- Programa Estadual **PROETI** (Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental em Tempo Integral) – destinado exclusivamente ao Ensino Fundamental – anos iniciais.

A implementação iniciou-se em duas escolas do campo, de turmas multisseriadas, e em uma turma de Creche III na Creche Municipal Evelina Buss Stinguel, demonstrando o comprometimento do município em avançar progressivamente na ampliação da jornada escolar.

Contudo, a Secretaria Municipal de Educação ainda enfrenta desafios significativos para ampliar essa oferta, principalmente devido à insuficiência de espaços físicos adequados e à necessidade de construção de novas escolas ou ampliação das existentes. Além disso, a expansão dos programas exige recursos humanos, formação continuada de profissionais e planejamento estruturado, garantindo que a educação integral se concretize de forma qualitativa e sustentável.

Atualmente, a Rede Municipal oferta Escola de Tempo Integral em duas escolas, sendo:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCOLA	Nº DE ALUNOS
EMUEF RIO CLARO	32 ESTUDANTES
EMPEIEF RIO LAMEGO	22 ESTUDANTES

**META 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:**

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado em 2007, é o principal indicador nacional de qualidade educacional. Ele combina dois componentes essenciais: **Desempenho dos estudantes** em avaliações externas padronizadas (Saeb) Sistema de Avaliação da Educação Básica\_, realizadas ao final das etapas de ensino (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio); **Fluxo escolar**, medido pelas taxas de aprovação informadas no Censo Escolar.

Por reunir, em um único indicador, rendimento e aprendizagem, o Ideb orienta políticas públicas e permite acompanhar o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). A meta nacional estabelece que o Brasil alcance Ideb 6,0, nível comparável ao desempenho de sistemas educacionais de países desenvolvidos.

Segue os resultados do IDEB em 2023 da Rede Municipal de Santa Maria de Jetibá.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Ideb

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas

[Ver ideb por escola →](#)

2023 Anos Iniciais Municipal

**Aprendizado**  
**6,55**

Quanto maior as notas, maior o aprendizado.

×

**Fluxo**  
**0,96**

Quanto maior o valor, maior a aprovação

=

**Ideb**  
**6,3**

Meta 5,5

[? Legenda](#)

### Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3204559-santa-maria-de-jetiba/ideb>

### Ideb

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas

[Ver ideb por escola →](#)

2023 Anos Finais Municipal

**Aprendizado**  
**5,75**

Quanto maior as notas, maior o aprendizado.

×

**Fluxo**  
**0,9**

Quanto maior o valor, maior a aprovação

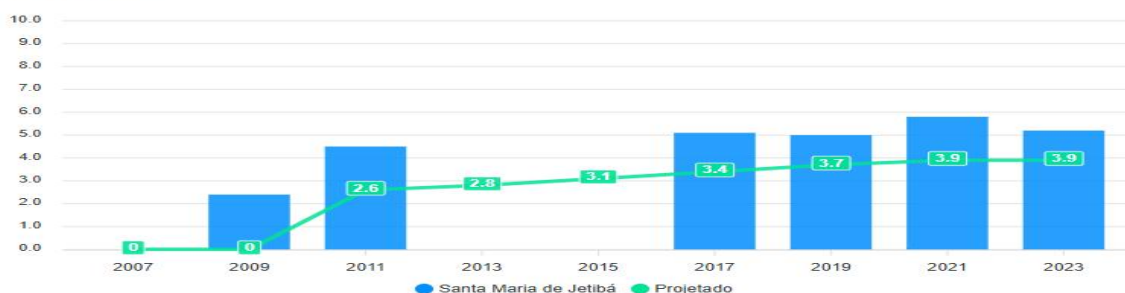
=

**Ideb**  
**5,2**

Meta 3,9

[? Legenda](#)

### Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3204559-santa-maria-de-jetiba/ideb>

Os resultados evidenciam avanços importantes na qualidade educacional do



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

município, especialmente nos Anos Iniciais, onde o Ideb evoluiu de **6,2 em 2021** para **6,3 em 2023**, mantendo um desempenho acima da meta projetada. Nos **Anos Finais**, observa-se uma variação no índice, que passou de **5,8 em 2021** para **5,2 em 2023**, indicando a necessidade de intensificar ações pedagógicas e de acompanhamento para fortalecer a aprendizagem nesta etapa. Ressalta-se que o Saeb foi aplicado novamente em **2025**, e os novos resultados permitirão uma análise mais atualizada do desempenho da rede, subsidiando o planejamento pedagógico e o aprimoramento das estratégias voltadas à melhoria contínua da aprendizagem.

Em consonância com a Meta 7 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.778, de 16 de junho de 2015), a Administração Municipal fez aquisição de 460 unidades de equipamentos de informática (notebooks), para cessão de uso aos profissionais efetivos e/ou contratados, que estejam no efetivo exercício da função de professor na educação básica municipal, a partir da homologação da Lei Municipal nº 2978/2025. Tal ação teve por objetivo a cessão de uso de equipamentos de informática, a fim de prover recursos tecnológicos digitais para a utilização em atividades pedagógicas das escolas públicas municipais.

A aquisição dos equipamentos de informática (notebooks) foram provenientes de ementa parlamentar no valor de R\$ R\$ 966.850,00 e complementação com recursos próprios do município, no valor de R\$ 570.345,00, totalizando um investimento de R\$ 1.537.195,80.

Ressalta-se que a Rede Municipal de Ensino tem buscado mecanismos para atender a Estratégia 7.16, do Plano Municipal de Educação (PME), a qual prevê o provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais destinados ao uso pedagógico no ambiente escolar em todas as escolas públicas da educação básica. Nesse sentido, a rede tem desenvolvido ações voltadas à criação de condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, assegurando o acesso a redes digitais de computadores, incluindo a internet.

**META 8: Colaborar na elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e na equalização da escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação**



## Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O Município não possui dados para informar.

A Rede Municipal de Educação, ciente de seu papel estruturante na garantia do direito à educação e na construção de trajetórias escolares contínuas e equitativas, desenvolverá ações articuladas com vistas a colaborar para a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, contribuindo para o alcance de, no mínimo, 12 anos de estudo ao final da vigência deste Plano, com especial atenção às populações do campo, aos territórios de menor escolaridade e aos 25% mais pobres, bem como à promoção da equidade racial.

Nesse sentido, serão fortalecidas políticas de **acesso, permanência e conclusão da Educação Básica**, por meio da implementação de mecanismos de busca ativa escolar, acompanhamento sistemático da frequência e da aprendizagem, e intervenções pedagógicas preventivas que visem reduzir a evasão e a distorção idade-série desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental.

A rede municipal promoverá ações específicas para o **fortalecimento das transições escolares**, assegurando processos de acolhimento, diagnóstico e recomposição das aprendizagens entre as diferentes etapas e modalidades de ensino, bem como a articulação institucional com a rede estadual, de modo a garantir a continuidade dos estudos no Ensino Médio e a conclusão da educação básica.

No que tange ao enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, serão ampliadas políticas de **educação integral ou de tempo ampliado**, garantindo condições adequadas de alimentação escolar, transporte, material didático e apoio psicossocial aos estudantes em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar.

A promoção da **equidade étnico-racial** constituirá eixo transversal das políticas educacionais, com a implementação efetiva das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, integradas ao currículo e às práticas pedagógicas, bem como ações de formação continuada para os profissionais da educação, voltadas à educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

antirracista, ao combate às desigualdades e ao monitoramento de indicadores educacionais desagregados por raça/cor.

No âmbito da **educação do campo**, a rede municipal adotará práticas pedagógicas e curriculares contextualizadas, respeitando os tempos, saberes e especificidades das comunidades do campo, assegurando condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem, com atenção ao transporte escolar e à inclusão digital.

A formação continuada e a valorização dos profissionais da educação serão priorizadas, com foco na alfabetização, no letramento, na recomposição das aprendizagens e no uso pedagógico de dados educacionais, fortalecendo a gestão pedagógica e democrática das unidades escolares.

Por fim, serão estabelecidas ações de **articulação intersetorial**, integrando as políticas de Educação, Assistência Social, Saúde e Juventude, bem como parcerias com programas de Educação de Jovens e Adultos e demais iniciativas de qualificação, incentivando a continuidade ou o retorno aos estudos. O monitoramento sistemático das ações e dos indicadores educacionais subsidiará a avaliação contínua das estratégias, garantindo ajustes necessários para o efetivo cumprimento da Meta 8.

A Meta 8 caracteriza-se pela preocupação em garantir a ampliação da escolaridade da população de 18 a 29 anos, para alcançar no mínimo 12 anos de estudo. A melhoria dos indicadores está vinculado a universalização da educação básica e a ampliação do acesso aos níveis mais elevados de ensino. Para atingir as estratégias, inúmeras ações necessitam ser realizadas a fim de oferecer oportunidades para o desenvolvimento do ensino, o acesso a programas e atividades que buscam a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade, para reduzir as desigualdades, promover a oferta de ensino médio e EJA e a expansão da oferta da educação profissional. O Município de Santa Maria de Jetibá colabora com ações para reduzir o índice de analfabetismo de jovens e adultos com o apoio na continuidade da escolarização básica por meio da parceria entre Estado e Município.

**META 9: Colaborar com a elevação da taxa de alfabetização da população**



**com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e na redução de cinquenta por cento da taxa de analfabetismo funcional.**

No ano de 2024, o município de Santa Maria de Jetibá aderiu ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), reafirmando seu compromisso com a garantia do direito à educação ao longo da vida e com a redução das desigualdades educacionais. Atualmente, o município apresenta um índice aproximado de 7% de analfabetismo, o que evidencia a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos. Como ação inicial no âmbito do pacto, foi implantada uma turma de EJA na EMEF Vila Jetibá, atendendo seis estudantes, possibilitando o acesso à escolarização e à retomada dos processos de aprendizagem ao longo do ano letivo de 2025. Para os próximos anos, especialmente com vistas a 2026, a expectativa do município é ampliar o número de matrículas na modalidade, por meio da realização de chamada pública, intensificação da busca ativa e fortalecimento das ações de sensibilização da comunidade, assegurando maior alcance, permanência e êxito dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

**META 10: Colaborar na oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município é de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino, que assegura a oferta dos cursos correspondentes ao 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental, destinados a estudantes a partir de 15 anos de idade, bem como do Ensino Médio, para estudantes a partir de 18 anos de idade. A organização da modalidade considera as especificidades da EJA, respeitando as diferentes situações, perfis e faixas etárias dos jovens e adultos que buscam a retomada ou continuidade de sua trajetória escolar.

No município, a oferta da EJA ocorre na EEEFM Graça Aranha, localizada na Rua Alfredo Potratz, nº 131, Centro, por meio do Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos (NEEJA). O atendimento é realizado em regime semipresencial, com organização curricular flexível, possibilitando ao estudante conciliar os estudos



com o trabalho e outras responsabilidades, assegurando o acesso, a permanência e a conclusão da escolaridade básica.

### **Informações Relevantes**

A partir de 2017, o Governo do Estado do Espírito Santo reduziu a oferta do ensino público estadual no turno noturno, fechando turmas em algumas instituições. Com essa prática, o Município de Santa Maria de Jetibá foi duramente penalizado, principalmente nas comunidades rurais, onde as escolas da rede estadual foram impedidas de ofertar a matrícula para a EJA. Com isso, o número de jovens e adultos sem frequentar a escola aumentou no município e aqueles que estavam cursando foram forçados a parar de estudar por falta de oportunidade.

A Meta 10 não avançou no Município por falta de oferta da EJA nas comunidades rurais, sendo a EEEFM Graça Aranha a única instituição de ensino que oferta a EJA, escola localizada no Centro de Santa Maria de Jetibá.

O Município realiza a ação de divulgação no site da prefeitura o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, para a certificação de conclusão do Ensino Médio. Além disso, oferece como incentivo o transporte para os candidatos realizarem as provas.

**META 11: Colaborar na ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

A Rede Municipal de Educação, em regime de colaboração com os demais entes federados, atuará de forma articulada para contribuir com a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e priorizando a expansão no segmento público, conforme estabelece a Meta 11 deste Plano.

Nesse sentido, a rede municipal desenvolverá ações de **orientação educacional e profissional** junto aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, promovendo o conhecimento sobre as possibilidades formativas da educação profissional técnica de nível médio, em suas diferentes modalidades, estimulando a permanência dos estudantes na trajetória educacional e a escolha consciente de



percursos formativos articulados ao mundo do trabalho e à continuidade dos estudos.

Serão fortalecidas ações de **articulação institucional com a rede estadual, instituições públicas de educação profissional e tecnológica, institutos federais e demais órgãos competentes**, visando à ampliação da oferta de vagas públicas, ao planejamento integrado da expansão e à adequação da formação às demandas sociais, econômicas e territoriais do município.

A rede municipal incentivará o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a **integração entre educação básica, ciência, tecnologia, cultura e trabalho**, por meio de projetos interdisciplinares, oficinas, feiras de profissões, visitas técnicas e ações de iniciação científica e tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento de competências gerais e específicas relacionadas à educação profissional.

Com vistas a assegurar a **equidade de acesso**, serão priorizadas ações voltadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, às populações do campo e a grupos historicamente excluídos, mediante estratégias de orientação, acompanhamento pedagógico e articulação com políticas de assistência social, transporte e permanência estudantil.

A formação continuada dos profissionais da educação será fortalecida, com foco na compreensão das políticas de educação profissional, na orientação vocacional e na articulação curricular entre o Ensino Fundamental e a educação profissional técnica de nível médio, garantindo ações coerentes com as diretrizes nacionais e a qualidade da oferta educacional.

Por fim, a rede municipal contribuirá para o **monitoramento e avaliação das ações relacionadas à educação profissional**, por meio da produção e do acompanhamento de dados sobre trajetórias escolares, egressos e continuidade dos estudos, subsidiando o planejamento intergovernamental e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à ampliação das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, com predominância da oferta pública.

Meta não aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional



de competências. O Município oferta a Educação Profissional por meio do Ifes Campus Centro - Serrano e da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graça Aranha.

**META 12: Colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

Meta não aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional de competências.

Porém, o Município de Santa Maria de Jetibá oferece incentivos para a população por meio de transporte universitário gratuito para outros municípios.

No ano de 2025, foram atendidos, aproximadamente, 400 estudantes cadastrados para o uso do transporte universitário.

Segue o relatório com dados do Município, conforme roteiros do transporte universitário.

#### **1. SANTA TERESA (ESFA):**

Matutino e vespertino: para cursos de odontologia e Medicina Veterinária da ESFA. Noturno: para cursos de educação Física, biomedicina, psicologia e cursos técnicos.

#### **2. VITÓRIA (NOTURNO):**

MULTIVIX (Campus Goiabeiras), FAESA, UNISALES, UFES, FUCAPE, FDV e FAMES.

#### **3. VILA VELHA (NOTURNO)**

UVV Campus I, Novo Milênio e Estácio de Sá

#### **4. SANTA MARIA DE JETIBÁ:**

IFES - Centro Serrano (Noturno):

Roteiro: São Luís (Posto Manancial) x Centro de Santa Maria x IFES Centro Serrano



**META 13: Acompanhar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

Meta não é aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional de competências.

**META 14: Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, mestres e doutores. (Redação dada pela Lei nº 2117/2018)**

A Administração Pública de Santa Maria de Jetibá, por meio da Lei Municipal nº 528/2000, estabelece que o profissional efetivo do Magistério poderá ser autorizado a se afastar temporariamente de suas funções para participar de cursos de Mestrado ou Doutorado. Essa autorização tem como finalidade promover a formação do servidor, desde que as atividades de estudo estejam diretamente relacionadas à área da educação e à função que o profissional exerce na Rede Municipal de Ensino. Cabe destacar, que os atos autorizativos para os afastamentos dos servidores, a que se referem na legislação, são de competência do Prefeito Municipal, mediante parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Educação.

**META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

No âmbito municipal, essa diretriz vem sendo assegurada, principalmente, pelo ingresso dos profissionais do magistério por meio de concurso público, que exige a comprovação da formação mínima necessária para o exercício da docência. Em 2015, a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá realizou o Concurso Público



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital nº 001/2015, com vagas destinadas ao magistério e exigência de graduação em licenciatura. Mais recentemente, o Concurso Público nº 002/2023 – Magistério, reafirmou esse compromisso, mantendo como requisito obrigatório à formação superior específica para cada área de atuação. Dessa forma, o município garante que o ingresso na carreira docente esteja alinhado às determinações legais e às necessidades da educação básica.

Além disso, para assegurar o cumprimento integral da Meta 15, a Secretaria Municipal de Educação mantém, em regime de colaboração com a União, o Estado e outros municípios, uma política municipal de formação inicial e continuada. Essa política tem como foco a valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Rede Municipal possuam formação compatível com sua área de atuação e tenham acesso permanente a oportunidades de desenvolvimento profissional. São promovidos cursos, formações, encontros pedagógicos e demais ações que visam fortalecer as práticas educativas e garantir a melhoria contínua da qualidade do ensino.

**META 16: Contribuir na formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

A Meta é de formar 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A Rede Municipal de Ensino possui **525 profissionais do Magistério**, sendo **311 professores efetivos e 214 professores contratados**, no período de dezembro de 2025. Ressalta-se que todos os profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino. Segue tabela, conforme formação dos profissionais.



Formação Específica - Nível	Total
Graduação - Nível IV	67
Especialização - Nível V	445
Mestrado - Nível VI	10
Doutorado - Nível VII	03

Fonte: Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação

É importante destacar que para início de 2026, o quadro irá sofrer alterações devido a efetivação de novos profissionais do Magistério, considerando o concurso público em vigência.

**META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.**

A equiparação salarial depende de vários fatores relacionados ao cargo do magistério, como o cumprimento do piso salarial que prevê um vencimento mínimo inicial para a carreira docente, com reajuste anual, conforme Lei Federal nº 11.738/2008. A análise para a composição da Meta 17 do Plano Municipal de Educação (PME) exige que o Município estabeleça uma estratégia de valorização dos profissionais do magistério, baseada na legislação municipal existente, nas determinações federais e nos desafios macroeconômicos.

### **1. Diagnóstico e Adequação do Marco Legal Municipal**

A base legal do magistério municipal é o Estatuto da categoria, a Lei Municipal nº 527/2000, complementada pela Lei nº 528/2000. O principal desafio é ponto de partida para a Meta 17 é o fato de essa legislação ter sido promulgada oito anos antes da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).

Um Plano de Carreira e Remuneração (PCR) datado de 2000 está, por princípio, desatualizado em relação às exigências do PSPN, especialmente no que tange ao reajuste anual e à garantia de um vencimento mínimo para a carreira.



O PME deve, portanto, ter como primeiro objetivo estratégico da Meta 17 a revisão completa do Estatuto do Magistério (Lei 527/2000) e do PCR. Esta revisão não deve se limitar a apenas reajustar o vencimento inicial ao piso, mas garantir que as progressões funcionais e os níveis de carreira (como o relacionado à formação continuada inerente à área de ensino e/ou educacional) sejam atrativos o suficiente para sustentar a equiparação do rendimento médio dos professores.

## **2. Estratégias para a Equiparação Salarial (Fatores Internos)**

A equiparação salarial (rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente) depende diretamente da política municipal de carreira, que o PME deve:

- Garantir que o vencimento básico inicial de todos os cargos do magistério (incluindo professora de sala de aula regular, supervisor escolar, tradutor e intérprete) seja sempre superior ou igual ao valor do Piso Salarial Nacional, com os devidos reajustes anuais;
- Estabelecer mecanismos claros e recursos orçamentários para que a obtenção de titulação (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado) e a realização de formação continuada (como os cursos na área de altas habilidades/superdotação, conforme o Estatuto) resultem em aumentos salariais reais e em tempo hábil;
- Assegurar, e monitorar, o cumprimento da proporção mínima da jornada dedicada à hora-atividade, fora da interação com os estudantes. O Estatuto prevê, por exemplo, a jornada de 25 horas, e a legislação federal exige que parte desta jornada seja dedicada ao planejamento, coordenando a elaboração do Projeto Político Pedagógico, o que é um fator de valorização não monetário essencial.

## **3. Monitoramento e Fatores Externos**

- Prever a realização de um estudo técnico e periódico (a cada dois ou três anos) para mensurar o rendimento médio do magistério municipal em comparação com o rendimento médio de profissionais com nível de escolaridade equivalente (ex: graduados em outras áreas) atuantes na nossa região. Esse estudo deve considerar tanto o setor público quanto, sempre que possível, o privado, visto



que a equiparação é influenciada pelas condições macroeconômicas, como taxa de desemprego e produtividade;

- Considerar o indicador de desempenho como principal indicador do PME, devendo ser a razão (em percentual) entre o rendimento médio do magistério e o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. A meta deve ser atingir 100% dessa razão até o prazo final de vigência do PME.

Em suma, a composição da Meta 17 no PME de Santa Maria de Jetibá necessita passar obrigatoriamente pela modernização legislativa (PCR), que é o motor da carreira, e pela implementação de mecanismos de monitoramento comparativo que permitam medir o progresso em relação aos salários de mercado, superando a mera garantia do piso.

A Meta 17 do PNE é um marco fundamental na luta pela valorização do magistério, visando garantir que ser professor seja uma profissão digna e respeitada, com remuneração compatível com a qualificação exigida.

**META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece a obrigatoriedade de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública, utilizando o Piso Salarial Nacional Profissional (PSPN), conforme a Lei Federal, como referência central. No Município de Santa Maria de Jetibá, esta meta se apoia no arcabouço legal existente (Leis nº 527/2000 e nº 528/2000), mas enfrenta desafios críticos que o PME deve resolver nos próximos dez anos.

### **Situação Atual e Desafios**

O Município já cumpre parcialmente as exigências, tendo adequado o Piso Nacional do Magistério por meio da Lei Complementar nº 2812/2024 e assegurado a jornada de trabalho de 2/3 para atividades de interação com alunos e 1/3 para horas-atividade (planejamento, formação e avaliação), conforme a Portaria Municipal nº



1922/2017. A Lei nº 528/2000 também prevê licenças remuneradas e incentivos para qualificação.

No entanto, há três grandes fragilidades:

- 1. Desvalorização da Qualificação:** A recente alteração (Lei Complementar nº 2812/2024), embora tenha ajustado o piso, resultou na redução de 8% dos rendimentos dos profissionais com pós-graduação, mestrado e doutorado (Nível V), desincentivando a qualificação superior e contrariando a lógica de valorização.
- 2. Falta de Diálogo:** A mudança de 2024 foi implementada sem discussão com a categoria, comprometendo a legitimidade e a adesão ao Plano.
- 3. Ausência de Meritocracia:** A progressão de carreira ocorre automaticamente por padrão, sem o uso de instrumentos de avaliação de mérito. Esta falha desvincula o avanço salarial da qualidade do desempenho profissional.

### Metas e Estratégias Propostas para o PME (Próximos 10 Anos)

O PME deve focar em ações que consolidem a legalidade e transformem o Plano de Carreira em um verdadeiro instrumento de gestão e valorização do profissional da educação.

#### 1. Revisão e Fortalecimento da Estrutura Remuneratória (Reversão da Desvalorização)

Estratégia	Meta Decenal (10 Anos)
1.1. Restauração do Incentivo por Titulação: Promover nova revisão do Plano de Carreira (PCR) para reverter imediatamente a redução de 8% nos rendimentos do Nível V.	Meta 18.1: Reverter integralmente o corte salarial e garantir que o incentivo por Pós-Graduação ( <i>lato sensu e stricto sensu</i> ) seja, no mínimo, 25% superior ao vencimento básico em 4 anos.



1.2. Diálogo Permanente e Transparência: Instituir diálogos permanentes de negociação e discussão (com representatividade da administração, sindicatos e Conselho Municipal de Educação) para que toda alteração do PCR seja precedida de amplo debate e aprovação pela categoria.	Meta 18.2: 100% das propostas de alteração do PCR serem aprovadas e legitimadas após debate e deliberação do Fórum Permanente em 10 anos.
--	---

## 2. Gestão de Desempenho e Progressão por Mérito

Estratégia	Meta Decenal (10 Anos)
2.1. Criação e Aplicação de Avaliação de Mérito: Desenvolver e implementar um sistema transparente de Avaliação de Desempenho para os profissionais efetivos do magistério, vinculando a progressão na carreira (avanços de padrão) aos resultados de desempenho, e não apenas ao tempo de serviço.	Meta 18.3: Implementação integral e aplicação periódica (a cada dois anos) do instrumento de Avaliação de Desempenho para 100% dos profissionais efetivos, a partir do 4º ano de vigência do PME.
2.2. Uso Estratégico da Formação: Utilizar os incentivos para qualificação e licenças remuneradas (Lei 528/2000) como ferramentas para sanar lacunas identificadas pela Avaliação de Desempenho (2.1), priorizando a formação que gere impacto direto na aprendizagem dos alunos.	Meta 18.4: 70% da formação continuada oferecida anualmente ser baseada nas necessidades diagnosticadas pela Avaliação de Desempenho em 10 anos.

## 3. Consolidação da Jornada de Trabalho



Estratégia	Meta Decenal (10 Anos)
3.1. Garantia da Hora-Atividade: Manter a Portaria Municipal nº 1922/2017 e investir em estrutura e condições nas unidades escolares para garantir que o 1/3 da carga horária para atividades extraclasse seja integralmente dedicado ao planejamento e à formação pedagógica, conforme o Estatuto.	Meta 18.5: 100% das escolas com comprovação e registro da utilização da hora-atividade para estudo, planejamento e coordenação pedagógica em 10 anos.

A Meta 18 no PME de Santa Maria de Jetibá deve ser o compromisso de reestruturar a carreira para que, além de cumprir o Piso Salarial, ela promova a excelência profissional por meio da valorização da titulação superior, da gestão por mérito e da participação democrática nas decisões sobre o Plano.

**META 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.**

A gestão democrática é um princípio constitucional garantido ao ensino público, conforme o Art. 206 da Constituição Federal de 1988. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), ao reafirmar esse princípio e respeitando a organização federativa, delegou aos sistemas de ensino a definição de normas para sua efetivação. Entre os princípios fundamentais destacados, estão: a participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola; e a participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou instâncias equivalentes.

Assim, a gestão democrática deve ser concretizada por meio de marcos legais e mecanismos que garantam a participação efetiva de pais, estudantes, professores, funcionários e comunidade local na elaboração, discussão e implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs das unidades educacionais e no exercício da



autonomia das instituições de ensino.

O município conta com os seguintes conselhos vinculados à área da educação:

- ✓ Conselho de Alimentação Escolar (CAE) – Regulamentado pelo Decreto nº 170/2025;
- ✓ Conselho Municipal de Educação (CME) – Regulamentado pelo Decreto nº 186/2025;
- ✓ Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) – Regulamentado pelo Decreto nº 052/2023.

Além disso, por meio da Lei nº 1.146, de 14 de julho de 2009, ficou instituída a Gestão Democrática no Ensino Público Municipal, com o objetivo de regulamentar a autonomia da gestão pedagógica e administrativa, a direção escolar, a seleção de dirigentes escolares, os Conselhos de Escola e a gestão financeira das unidades.

Atualmente, a Rede Municipal conta com 46 unidades escolares. Destas, 28 possuem Conselho Escolar, sendo 15 unidades com diretor e 13 unidades sem diretor. As outras 18 unidades de ensino ainda não contam com Conselho Escolar constituído.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Meta 19 já foi contemplada.

**META 20: Ampliar os investimentos na manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal através dos aumentos progressivos dos percentuais, atingindo no mínimo 30% da arrecadação até o final do decênio.**

A vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o



alcance das metas e estratégias do PME, com vistas à garantia de educação básica no Município.

Para garantir o cumprimento dessa meta, é fundamental democratizar as discussões sobre o financiamento da educação, incluindo questões relativas às novas fontes, à relação de custo aluno-qualidade, ao aprimoramento da gestão de recursos e consolidação dos mecanismos de acompanhamento e controle social da utilização de recursos.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, Estados, Distrito Federal e Município devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da Educação Municipal.

#### **Análise da Execução da Meta:**

A Meta 20 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece a ampliação progressiva dos investimentos públicos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), garantindo, no mínimo, o cumprimento do percentual constitucional de 25% da receita resultante de impostos e transferências, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal.

No período analisado, o Município aplicou recursos próprios em educação com base nos dados declarados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), nos Balanços Anuais e nas informações consolidadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

Observa-se, ao longo dos exercícios, a manutenção do cumprimento do mínimo constitucional e, em determinados anos, o alcance ou superação do percentual de 30%, conforme previsto na Meta 20 do PME, evidenciando o esforço contínuo do Município na ampliação do financiamento da educação pública.

#### **Evolução dos Percentuais Aplicados em MDE**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ano	VALOR EXIGIDO - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	VALOR APLICADO EM MDE - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	Percentual Aplicado em MDE (%)	Mínimo Constitucional Atendido (≥25%)	Meta do PME Atingida (30%)	Fonte dos Dados (SIOPE / Balanço / TCE-ES)	Observações
2015	R\$ 16.240.325,96	R\$ 20.543.170,14	31,62%	SIM	SIM	SIOPE	
2016	R\$ 17.804.034,98	R\$ 25.165.753,39	35,34%	SIM	SIM	SIOPE	
2017	R\$ 18.641.851,61	R\$ 25.403.252,33	34,07%	SIM	SIM	SIOPE	
2018	R\$ 26.356.960,10	R\$ 30.329.625,30	34,05%	SIM	SIM	SIOPE	
2019	R\$ 27.398.930,36	R\$ 36.138.014,21	32,97%	SIM	SIM	SIOPE	
2020	R\$ 27.294.335,24	R\$ 33.381.555,69	30,58%	SIM	SIM	SIOPE	
2021	R\$ 34.429.148,92	R\$ 39.130.714,13	28,41%	SIM	NÃO	SIOPE	
2022	R\$ 37.928.042,63	R\$ 48.580.840,76	32,02%	SIM	SIM	SIOPE	
2023	R\$ 43.085.244,39	R\$ 56.164.761,17	32,59%	SIM	SIM	SIOPE	
2024	R\$ 51.158.566,50	R\$ 60.431.191,11	29,53%	SIM	NÃO	SIOPE	
2025	R\$ 45.724.821,30	R\$ 49.030.446,21	26,81%	SIM		SIOPE	Até 5º bimestre de 2025.

Figura 1 – Evolução do Percentual Aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Fonte: SIOPE / Balanço Anual / TCE-ES.

O gráfico demonstra a evolução anual do percentual aplicado em MDE, com destaque para as linhas de referência do mínimo constitucional de 25% e da Meta do PME de 30%, permitindo a visualização clara do desempenho do Município no período analisado.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que o Município vem cumprindo as disposições legais relativas ao financiamento da educação e avançando progressivamente no atendimento à Meta 20 do Plano Municipal de Educação. A continuidade do monitoramento e da ampliação responsável dos investimentos em MDE é fundamental para a garantia da qualidade da educação pública municipal.



## 2. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

Diante das dificuldades na obtenção de dados e na realização de diagnósticos precisos sobre a realidade educacional do município, evidencia-se a necessidade da implementação de um minicenso municipal, com vistas a assegurar maior transparência, confiabilidade e sistematização das informações.

A Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) assume, de forma cooperativa, solidária e responsável, a condução desse processo avaliativo, contando com o apoio dos diversos setores da administração pública. Tal atuação tem como objetivo verificar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, bem como analisar o grau de execução do plano.

No início das ações de acompanhamento e monitoramento do PME de Santa Maria de Jetibá/ES, em 2017, a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica identificaram inconsistências em determinadas metas e estratégias. Essa constatação demandou a realização de inúmeros encontros e reuniões, culminando na elaboração de notas técnicas que resultaram em alterações no documento original. Para legitimar esse processo, foi realizada uma audiência pública em 2018, com a participação de profissionais do magistério, entidades, instituições, representantes do Poder Legislativo e da sociedade civil, a fim de validar as modificações propostas.

O Plano Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá/ES constitui-se como um instrumento fundamental para o planejamento e o desenvolvimento educacional do município, ao estabelecer metas e estratégias direcionadas à Rede Municipal de Ensino. Entretanto, a análise da realidade educacional local evidencia que nem todas as ações previstas foram plenamente executadas, nem todas as metas alcançadas.

Essa lacuna na implementação compromete a promoção da equidade no sistema educacional. Para que o PME cumpra efetivamente seu papel como instrumento de gestão democrática, autonomia e colaboração, torna-se imprescindível a realização de uma leitura aprofundada da realidade educacional municipal, identificando os



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fatores que dificultaram o alcance das metas e propondo ações corretivas e adequadas ao contexto local.

Nesse sentido, é fundamental que o município proceda à revisão das estratégias não executadas e das metas não atingidas, buscando sua adequação à realidade educacional, de modo a garantir uma educação pública equitativa e de qualidade para todos os municípios de Santa Maria de Jetibá/ES.

Ressalta-se, por fim, que o Plano Nacional de Educação (PNE), responsável por estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação em âmbito nacional, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.934/2024. Em decorrência dessa prorrogação, o Plano Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá/ES também teve seu prazo estendido até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 2.923/2025.

Santa Maria de Jetibá/ES, 30 de dezembro de 2025.

**Vanusa Maria Sarnaglia Schereder**  
Coordenadora Técnica do PME  
Decreto Municipal nº 145/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER**

SUBSECRETARIO

SUBED - SECEDU - PMSMJ

assinado em 31/12/2025 09:16:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/12/2025 09:16:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER (SUBSECRETARIO - SUBED - SECEDU - PMSMJ)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X0Z7X9>